



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Resposta ao Memorando nº. 140/2018/GP/JS

Da: Diretoria de Comunicação Social
Para: Gabinete da Presidência

A respeito das alegações do vereador João Kaus, constantes do ofício de protocolo nº 9797/2018, esta Diretoria esclarece que exerce as atribuições conforme previsto na Resolução Legislativa 008/2012, ou seja, “direção, coordenação, controle, orientação e gerenciamento das atividades da Câmara concernentes aos serviços de Imprensa e divulgação **das atividades da Câmara de Vereadores**, compreendendo os debates e deliberações das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais; cobertura das reuniões das comissões técnicas especiais, audiências públicas e outras atividades correlatas” (grifo nosso).

Como se depreende da Resolução, não cabe à Diretoria de Comunicação assessorar pessoalmente vereador, mas sim ao Legislativo como Poder constituído. De qualquer forma, o Diretor do setor já havia alertado verbalmente, durante uma reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), formada com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na utilização de máquinas e servidores públicos em propriedade particular. O diretor falou pessoalmente para a assessora parlamentar Victoria Luiza Severo de Moura, pertencente ao gabinete do vereador signatário do ofício, sobre a necessidade do edil cuidar do manuseio do aparelho celular durante as reuniões, especialmente durante a cobertura fotográfica. Desse modo, cabe a cada vereador cuidar da postura durante as atividades do mandato. Mesmo assim, esta diretoria sempre se colocou a disposição de todos os parlamentares para colaborar, dentro do que determina as atribuições do cargo.

Cabe registrar que os servidores efetivos do setor, Clarissa Lovatto Barros e Mateus Azevedo, que também subscrevem esta resposta, estavam presentes na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, quando o vereador Kaus mencionou da possível falta de cuidado do setor no momento do registro fotográfico, de maneira pública, para todos os vereadores, assessores e servidores que estavam no local. Tal fato, desrespeitoso, causou constrangimento aos jornalistas do quadro, que imediatamente relataram o fato ao Diretor do setor.

Por fim, oportuno mencionar que o Regimento Interno do Legislativo, artigo 22, II, bem como a Resolução Legislativa 04/2000 (art.33, II), que Institui o Código de Ética Parlamentar estipulam como dever dos vereadores tratar com respeito e independência as autoridades e funcionários, não prescindindo de igual tratamento.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Fabricio Vargas

Diretor de Comunicação

Clarissa Lovatto Barros

Servidora

Mateus Azevedo

Servidor